



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

[Handwritten signature]

Autógrafo nº 06/88

Projeto de Lei nº 48/88

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.

Lei nº ____ de ____ de ____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a partir de 1º de abril do corrente, a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente Lei e da qual fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - A tabela à que se refere o "caput" deste Artigo substituirá, obedecidos os respectivos valores de reajuste e início de vigência, a tabela da Lei nº 619, de 23 de fevereiro de 1988.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1988.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

18

TABELA

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS EM 01/02/1988</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/04/1988</u>
	R\$	R\$
P	29.354,20	44.031,30
H	22.691,45	34.037,18
I	14.859,91	22.289,87
G	13.676,65	20.514,98
D	11.820,09	17.730,14
B	9.755,78	14.633,67
A	9.344,46	14.016,69